Fls: Nº 01
Proc. Nº 1581/2022

INDICAÇÃO Nº **1485/2022**
IND

Dispõe sobre "Autoriza o Poder Executivo a CONCEDER ISENÇÃO DA TAXA relativa à emissão, renovação, adição, mudança de categoria ou reabilitação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **aos integrantes da Guarda Civil Municipal, aos Agentes de Trânsito, aos Agentes da Defesa Civil e Guarda Ambiental Municipal**, do município de Barueri. "

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto `a secretaria competente, sobre "Autoriza o Poder Executivo a CONCEDER ISENÇÃO DA TAXA relativa à emissão, renovação, adição, mudança de categoria ou reabilitação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **aos integrantes da Guarda Civil Municipal, aos Agentes de Trânsito, aos Agentes da Defesa Civil e Guarda Ambiental Municipal,** do município de Barueri. "

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 20 de Junho de 2022.

Em 20/06/2022

ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA,

Este Vereador tomou conhecimento **da previsão de isenção de taxas para os serviços de renovação, adição ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran**, para os policiais e bombeiros militares, policiais civis e agentes penitenciários do Estado que estejam em exercício e para os quais a condução de veículo é atividade inerente ao exercício da função.

Conforme disposto da Lei Estadual nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013, no seu artigo 31, inciso III: "*são isentos da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos - TFSD:* ***a renovação, adição ou mudança de categoria da carteira nacional de habilitação a policiais e bombeiros militares, policiais civis e agentes penitenciários do Estado, no interesse da Administração Pública***".

No mesmo sentido, foi proferido o Comunicado do Diretor-Presidente do Detran/SP nº 04, de 27 de dezembro de 2017, regulamentando a legislação acima citada, a fim de relacionar quais os serviços estão isentos da taxa.

Quais sejam: emissão de CNH, segunda via, renovação, adição e reabilitação.

Como sabemos, **os integrantes da Guarda Civil Municipal, os Agentes de Trânsito, os Agentes da Defesa Civil e Guarda Ambiental Municipal**

Nº 095

Fls: Nº 02
Proc. Nº 1581/2022

executam, juntamente com a Polícia Militar e a Polícia Civil, **relevantes serviços de segurança pública em prol da sociedade, visando colocar a população à salvo de todo e qualquer tipo de violência.**

Todos servidores acima citados, necessitam ter habilitação para dirigir veículo automotor, **a fim de garantir a efetividade de seus serviços**, como por exemplo, para realizarem rondas ostensivas e atendimentos em ocorrências.

Além disso, **os mesmos também agem em parcerias com outras instituições para garantir a segurança do patrimônio e da integridade dos cidadãos, visando preservar e garantir a ordem social, a mobilidade urbana, desastres naturais e a defesa ao meio ambiente.**

Evidente que os profissionais supramencionados, atuam de forma integrada com a Polícia Civil e a Polícia Militar.

Desta feita, precisamos, com base no princípio da isonomia, que nada mais é do que a equalização das normas e dos procedimentos jurídicos entre os indivíduos que se encontrem na mesma situação, **estender a previsão de isenção da taxa para emissão, renovação, adição ou reabilitação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) concedida às Polícias Civis e Polícias Militares, também aos integrantes da Guarda Civil Municipal, aos Agentes de Trânsito, aos Agentes da Defesa Civil e Guarda Ambiental Municipal.**

Face ao exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares, bem como do Chefe do Executivo, para que esta Propositura em epígrafe, seja analisada e aprovada por esta Casa de Leis e sancionada pelo Chefe do Executivo Municipal.